

RESOLUÇÃO REGIONAL 2024.03

REVOGA A RESOLUÇÃO 2023.02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AÇÃO ESTRATÉGICA DE CRESCIMENTO COM INCENTIVO DO DISTINTIVO DE RECRUTADOR

Considerando:

- a) A Regra 191, no Capítulo 17 do POR – Princípios, Organização e Regras, que orienta sobre a obtenção do Distintivo de Recrutador;
- b) Os números atuais de associados no Brasil e a meta de atingir 150 mil registros, até 2025, conforme Planejamento Estratégico da UEB;
- c) As dificuldades no pagamento de registro, uniforme e participação nas atividades escoteiras em nível Nacional e Regional, face ao índice de desemprego que assola o país.

A DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região São Paulo, resolve:

Art. 1º. REVOGAR a resolução [R_DRSP.2023.02](#) que dispõe sobre a estratégia de crescimento.

Art. 2º. Incentivar Jovens e Adultos na obtenção do **Distintivo de Recrutador**, conforme POR no Capítulo 17 – Distintivos Escoteiros, Regra 191, sendo a outorga, e respectivo registro da informação no PAXTU, de responsabilidade da Diretoria da UEL.

Art. 3º. De acordo com os níveis propostos: **+1, +3, +6, +10, +15, +20**, os agraciados com o **Distintivo de Recrutador** farão jus aos descontos de **2%, 4%, 7%, 10%, 15% e 20%**, nas Inscrições de **Cursos e Eventos** da Região São Paulo, **ou** na **Taxa de Registro da parte Regional** (o associado pode escolher quando pedir o desconto), em forma de **reembolso após a comprovação do pagamento**.

§ 1º. Para se tornar elegível para o desconto, o Distintivo de Recrutador deve ter sido emitido entre 2023 e 2024 e todos os membros indicados, para a obtenção do Distintivo devem ter realizado o Registro Escoteiro na **categoria inclusão** também entre 2023 e 2024.



§ 2º. O desconto poderá ser solicitado **uma única vez por distintivo conquistado**, conforme escolha do Associado: desconto na inscrição em curso, evento **ou** na Taxa de Registro.

§ 3º. A solicitação poderá ser feita até **31 de dezembro de 2024** através do [Formulário](#) e o reembolso requisitado até **31 de março de 2025** pelo e-mail financeiro.sp@escoteiros.org.br.

§ 4º. A aprovação do desconto será confirmada ao associado, por e-mail, até 72 horas após a solicitação.

§ 5º. Caso o agraciado com o distintivo for menor de idade, o valor será reembolsado ao seu responsável registrado no sistema PAXTU.

Art. 4º. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Regional.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no site regional dos Escoteiros do Brasil – Região São Paulo, e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

São Paulo, 03 de julho de 2024.



RODRIGO RAMOS DE FREITAS
Diretor-Presidente
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

